

# RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 01/2019

# INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa n.º 02/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, datada de 19 de dezembro e 2018, apresentamos o Relatório de Controle Interno sobre as contas do exercício financeiro de 2018 da Secretaria-Geral do Estado, sediado na Cidade Administrativa, 4º andar do Palácio Tiradentes.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 48 da Lei 22.257, de 27 de julho de 2016, conforme roteiro elaborado para atendimento das exigências da Instrução Normativa em referência.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN/TCE-MG 14, de 2011 e Decisão Normativa n.º 02/2018.

## I - Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de **32** ( **trinta e dois** ) pagamentos no âmbito da SG no ano-exercício de **2018**, foi constatado que **13** ( **treze** ), correspondente a **40,62%** ( **quarenta virgula sessenta e dois por cento** ) obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e **19** (**dezenove**) correspondente a **59,38%** ( **cinquenta e nove virgula trinta e oito por cento** ) não obedeceram a ordem cronológica.

Esclarece-se que os casos nos quais não foi observada a estrita ordem cronológica, estão devidamente justificados pela autoridade competente demonstrando relevantes razões de interesse público.

Nessa análise foi considerada a dificuldade financeira atravessada pelo Estado, que está causando atrasos nos pagamentos das despesas do estado como um todo. Também consideramos que, não é responsabilidade do órgão os atrasos no repasse do recurso financeiro, uma vez que, o setor competente encaminha relação das despesas, tempestivamente, todos os meses com a previsão das despesas decorrentes de suas atividades, considerando o limite orçamentário.

Não é responsabilidade do órgão a gestão financeira e a ordem de todos os pagamentos. Tal assertiva é corroborada pelos Decretos Estadual n.º 47.021/2016 e n.º 47.269/2017, que cria Comitê para Acompanhamento do Fluxo Financeiro e os pagamentos. Tal Comitê recebe a

demanda de pagamentos dos órgãos e especificam o deverá ser pago, subsidiado com o solicitado, dando destinação aos recursos financeiros autorizados.

# II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Secretarai-Geral no ano-exercício de 2018 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

## II.1 Gestão Orçamentária

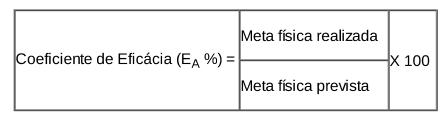
A gestão orçamentária da SG no ano-exercício de 2018 apresentou-se eficaz e eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a. Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) do órgão.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.



O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- E<sub>A</sub>% ≥ 70% à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A$ % < 70% à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ( $I_A$ %), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_{\Delta}$ %  $\geq$  90%.

Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $10\% < I_A\% < 90\%$ ;

Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja,  $I_{\Delta}\% \le 10\%$ .

O Índice de Eficácia ( $I_A$ %) da gestão orçamentária da SG em 2018 é de 100% (Cem por cento), nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE do órgão.

b. Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE do órgão.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada versus meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada versus despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

	Meta física realizada		
Coeficiente de Eficiência (E <sub>I</sub> %) =	Meta física prevista	X 100	
Coefficiente de Efficiencia (E  70) =	Despesa realizada		
	Despesa fixada		

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- E<sub>I</sub>% ≥ 70% à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$  à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência (1/%), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja,  $I_1\% \ge 90\%$ .

Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, 10% < 1/8 < 90%;

Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, I<sub>1</sub>% ≤ 10%.

O Índice de Eficiência (I<sub>1</sub>%) da gestão orçamentária da **SG** em **2018** é de **100**% (Cem por cento), nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE do órgão.

### II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da **SG** no ano-exercício de **2018** apresentou-se **parcialmente eficaz** e **eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a. Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pelo órgão.

Nestes termos, a conclusão pela *eficácia parcial* da gestão financeira da Secretaria-Geral se fundamenta nas seguintes constatações:

- Constatamos que há registrado na Conta Contábil 11102040000 Recursos de Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Composito de Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Convênio do Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Convênio, no valor de R\$ 6.789,93 o saldo é subsistente. Convênio do Con
- Constatamos que há registrado na Contá Contábil 19901030201 Contrato de serviço: R\$ 45.272.847,55 – Saldo de contratos em análise na Secretaria-Geral, para fins de baixa no SIAD, e :
- Constatamos que há registrado na Conta Contábil 199001030203 Contrato de Fornecimento: R\$ 95,295,60 – Deste valor R\$ 77.471,72, refere-se a saldo para o contrato em vigor da Secretaria-Geral. O restante no valor de 17.823,88, refere-se a saldo de contratos transferidos para o Gabinete Militar do Governador.
- b. Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do órgão e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

A gestão financeira da SG foi considerada eficiente em face da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades do órgão e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

#### II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da **SG** no ano-exercício de **2018** apresentou-se **parcialmente eficaz** e **parcialmente eficiente**.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a. Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão é estabelecido.

Nestes termos, a conclusão pela eficácia parcial da gestão patrimonial da **Secretaria-Geral** se fundamenta nas seguintes constatações:

- a) O órgão não realizou, totalmente, o inventário anual de encerramento de exercício conforme orienta o Decreto de Encerramento de exercício n.º 47.421/2018.
- A Comissão designada no ano de 2018, apresentou o Relatório Preliminar, datado em 11/2018 e não apresentou o Final, previsto para entrega no Decreto de Encerramento em 07/01/2019. O trabalho não foi concluído por motivos de exonerações dos componentes da Comissão realizadas na transição administrativa;
- A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças SPGF do órgão, nomeou outra

Comissão para o levantamento dos bens de consumo e os permanentes com o objetivo de realizar um inventário de transferência de responsabilidade, previsto §1º do art. 37 do Decreto n.º 45.242/2009. Os achados referentes ao inventário deverão ser apresentados após a conclusão dos levantamentos e apurações e na prestação de contas do exercício pertinente.

Ressalvamos que o não alcance da plena eficácia da gestão patrimonial do órgão foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor:

- a) Exoneração de servidores responsáveis pelo controle do patrimônio e de dois membros da Comissão designada para a realização de inventários, dos bens de consumo e dos bens permanentes. Tal ato impossibilitou a realização completa dos inventários citados
- b. Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão patrimonial da **Secretaria-Geral** se assenta nas seguintes constatações:

- a) Consideramos que, a unidade responsável poderá realizar levantamento completo do patrimônio; verificar se há a formalização de documento de entrega de bens utilizados por servidores; controles internos paralelos ao sistema SIAD com o objetivo de melhoria da eficiência e eficácia da gestão de bens; Controle sobre bens na condição de Sessão ao órgão ou do órgão; movimentação tempestiva dos bens no SIAD e em possíveis controles internos, e, dentre outros que poderão ser sugeridos pela unidade responsável pelo setor;
- A implantação destes processos na gestão patrimonial pode apresentar melhorias nos mecanismos de controle patrimonial que permita assegurar avanço na gestão, guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público;

III - Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de **2018** para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na **SG** propiciou o alcance das conclusões apresentadas a seguir.

## III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos **1** ( **um** ) processos a título de sindicância, inquérito, processo administrativo e tomada de contas especial, no termo do quadro resumo a seguir.

Quant.	Espécie	N.º	Inst.	Fato	Rel. Inconf.	Situação	Resultado
					Ocorrência de		
					pagamento a empresa	Comissão	

1	SAI – Sindicâ ncia Administra tiva Investi gatória	01/2017	20/12/2017	Apurar a suposta ocorrência de irregulari dade durante a execução do contrato n.º 9054408, celebrado com a empresa	sem a cobertura contratual. Prestação de serviços de impressão. Estava em curso um registro de Preços no estado que não foi concluída antes do término do contrato. Foi realizada nova licitação para o objeto. A mesma empresa venceu o certame, e continuou prestando o serviço.	constatou que a prestação de serviço foi realizada, sendo devido o pagamento e concluiu que o pagamento sem a cobertura contratual foi um erro administrativo em decorrência de novo processo licitatório. Assim, a Comissão recomendou o arquivamento da sindicância.	Arquiva mento
---	---	---------	------------	--	--	--	------------------

## III.3 Relativamente às providências adotadas pelo gestor

Da avaliação procedida sobre as providências adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado dano ao erário, objeto de recomendações de auditoria, afirmamos, nos termos do subitem precedente, que foram plenamente tomadas as providências recomendadas.

IV - Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de **2018**, relativas à **SG**, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

### IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno da **SG** e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

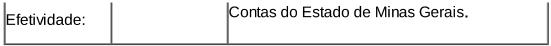
# DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria	3
Relatório de Avaliação de Efetividade	
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Parecer Técnico	
Certificado de Auditoria	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	
Nota de Auditoria	
Nota Técnica de Correição Administrativa	1
Carta de Recomendação	
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	
QUANTIDADE TOTAL	4

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade setorial de controle interno, referentes ao órgão no período em referência.

# RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2018

1	Número:	1630.0485.18	Objetivo da auditoria:		
	Data:	13/04/2018	Transparência Passiva - orientar o DIRIGENTE quanto ao atendimento dos aspectos relativos		
Efetividade:			à Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Secretaria-Geral, em atendimento às determinações da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 45.969/2012.		
2	Número:	1630.1607.18	Objetivo da auditoria:		
	Data:	17/12/2018	Avaliar o contrato celebrado com as empresas:		
Efetividade:			elemento item 33.90.39.17 – "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS" – INTERPRETAÇÃO – "Despesa com aluguel de veículos para execução de trabalhos que não possam ser desempenhado através de veículos integrantes da frota do Governo" e no elemento item 33.90.30.26 – "combustíveis e lubrificantes para veículo automotor".		
3	Número:	1630.0345.18	Objetivo da auditoria:		
Data: 27/03/2018		27/03/2018	Relatório de Controle Interno que compõe a prestação de contas anual para o Tribunal de		



Nota: (\*) Excetuados os Relatórios de Avaliação de Efetividade.

# IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a legalidade com ressalvas dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da SG, praticados durante o ano-exercício de 2018.

As ressalvas em questão concernem a:

a. Possibilidade de implantação de procedimentos com vista a melhorar os mecanismos de controle da gestão patrimonial, com o objetivo de assegurar avanço na gestão, guarda, conservação, preservação e melhor utilização do patrimônio público.

## V Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular da **Secretaria-Geral** relativas ao ano-exercício de **2018**, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a. o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b. a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a **regularidade com ressalvas** das contas do ano-exercício de **2018**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

### Auditor Setorial da Secretaria-Geral





Documento assinado eletronicamente por Estevao Della Lucia Gomes, Auditor(a), em 29/05/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **5205628** e o código CRC **06D51AA3**.

**Referência:** Processo nº 1520.01.0002828/2019-08 SEI nº 5205628